

**APEGEL**

Associação Portuguesa
dos Enfermeiros de
Gestores e Liderança

www.apegel.org

Contacto:

Rua Conselheiro Lopo Vaz
Lote D - 3º C
Lisboa
1800-142 Lisboa

964030169

info@apegel.org

Prémio Reconhecimento de Enfermeiro como Gestor e Líder 2024**REGULAMENTO****Preambulo**

O Prémio “Reconhecimento de Enfermeiros como Gestor e Líder (PREGL)” é um prémio atribuído a um Enfermeiro Gestor pessoa mediante condições e critérios que se destaque pelo trabalho, valores e atitudes junto dos enfermeiros e das organizações.

A avaliação a partir de critérios definidos tem como princípios a equidade, igualdade e a defesa da profissão de enfermeiro.

A finalidade de atribuir este prémio é assinalar, reconhecer e valorizar, de forma positiva o mérito de Enfermeiros Gestores, que se diferenciam pelo desenvolvimento de políticas exemplares e de boas práticas na promoção da administração e gestão de enfermagem. Pretende-se valorizar o percurso profissional de um enfermeiro gestor em qualquer dos três níveis da estrutura organizacional.

Artigo 1º - Objeto

1. O PREGL tem por objeto as vivências expressas por evidências dos processos de trabalho de gestores em enfermagem que conduzem a práticas seguras, procedimentos tendentes a organizações seguras, dotações seguras e conhecimentos seguros, no exercício efetivo de funções.

Artigo 2º - Objetivos

1. O PREGL tem por objetivo reconhecer publicamente um Enfermeiro Gestor, que para além do cumprimento das disposições legais da sua função como gestores, se evidencia pela promoção das boas práticas de gestão, manifestamente expressas por medidas gestionárias eficazes, efetivas, positivas e inovadoras junto de equipas.



APEGEL

Associação Portuguesa
dos Enfermeiros de
Gestores e Liderança

www.apegel.org

Contacto:

Rua Conselheiro Lopo Vaz
Lote D - 3º C
Lisboa
1800-142 Lisboa

964030169

info@apegel.org

Artigo 3º - Destinatários

1. São destinatários do **PREGL** Enfermeiros gestores do sector público, privado, social ou do ensino, desde que tenham desenvolvido atividade na área de gestão durante pelo menos três anos. Deverão ser detentores de competências acrescidas avançadas em gestão e ser membros de APEGEL com a quotização regularizada.

Artigo 4º - Prémio e menção honrosa

1. Sem prejuízo da Comissão de Avaliação atribuir ou não o Prémio, podem ser atribuídas Menções Honrosas.

Artigo 5º - Periodicidade

1. O **PREGL** realiza-se anualmente a partir de propostas devidamente documentadas

Artigo 6º - O prémio

1. De Reconhecimento de Enfermeiros como Gestor e Líder não pressupõe qualquer atribuição monetária. É uma distinção honrosa pelo mérito profissional, que é atribuída em cerimónia pública no Congresso Internacional da APEGEL.

Artigo 7º - Processo de proposta

1. A proposta será apresentada por um mínimo de 3 membros efetivos dos órgãos Sociais Da APEGEL
2. O(s) proponente(s) deve(m) preencher o formulário próprio disponível no site da APEGEL – www.apegel.org
 - a) Declaração de honra de responsabilidade da proposta
 - b) Os subscritores serão identificados pelo nome completo, numero de sócio
 - c) Curriculum do Enfermeiro gestor proposto
 - d) Justificação da importância da proposta

Artigo 8º - Evidencias fundamentadoras da proposta

**APEGEL**

Associação Portuguesa
dos Enfermeiros de
Gestores e Liderança

www.apegel.org

Contacto:

Rua Conselheiro Lopo Vaz
Lote D - 3º C
Lisboa
1800-142 Lisboa

964030169

info@apegel.org

1. Consideram-se como evidências fundamentadoras de candidatura à **PREGL** a existência, comprovada tais como:
 - a) Descrição do alinhamento do serviço com a missão da organização;
 - b) Descrição da natureza da unidade funcional / organização;
 - c) Descrição sumária dos recursos humanos da unidade funcional / organização;
 - d) Descrição sumária das condições que garantem a qualidade e segurança;
 - e) Descrição sumária de projetos concluídos e em curso;
 - f) Indicadores que evidenciam as práticas de gestão da unidade funcional / organização;
 - g) Plano da formação em Serviço;
 - h) Dados sobre investigação na unidade funcional / organização;
 - i) Colaboração na acreditação e certificação de serviços ou organizações

Artigo 9º - Júri de avaliação das candidaturas

1. O júri é nomeado anualmente pela direção e no âmbito do congresso internacional da APEGEL.
2. O Júri será constituído pelo presidente da APEGEL, por três membros dos Órgãos Sociais APEGEL e três membros externos a selecionar pela Direção.
3. Os membros dos órgãos sociais que sejam propostos para o **PREGL** não podem integrar o júri

Artigo 10º - Apreciação das propostas

1. A fase de apreciação de candidaturas é da competência do Júri nomeado anualmente e presidido pelo Presidente da APEGEL.
2. A fase de apreciação de candidaturas, a cargo do júri de avaliação, compreende, especificamente, as seguintes ações:
 - a) Receção e registo das Candidaturas;
 - b) Verificação de toda a documentação exigida no Formulário de Candidatura e análise dos dados apresentados no formulário;
 - c) Lista das admissões e exclusões;
 - d) Seleção da proposta.

**APEGEL**

Associação Portuguesa
dos Enfermeiros de
Gestores e Liderança

www.apegel.org

Contacto:

Rua Conselheiro Lopo Vaz
Lote D - 3º C
Lisboa
1800-142 Lisboa

964030169

info@apegel.org

Artigo 12º - Exclusão liminar da proposta e candidaturas

As entidades promotoras, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, durante a fase de apreciação de candidaturas, podem excluir liminarmente as candidaturas que não apresentem, dentro do prazo previsto, a documentação expressamente exigida no anúncio de abertura de candidaturas ao **PREGL**.

Artigo 13º - Atribuição do “Prémio” PREGL

1. Consideram-se critérios de atribuição do “Prémio” **PREGL** as competências expressas no Regulamento n.º 76/2018 - Regulamento da Competência Acrescida Avançada em Gestão;
2. Critérios de apreciação:
 - a) Ser sócio com quotização regularizada
 - b) Ser detentor de competências acrescidas avançadas em gestão;
 - c) Participação no planeamento de criação ou abertura de serviços ou cursos;
 - d) Participação em projetos, Júris de Concursos e comissões técnicas;
 - e) Coordenação de equipas, projetos de mudanças ou projetos de melhoria continua;
 - f) Gestor de projetos de inovadores para a profissão ou para a organização;
 - g) Auditor em processos de melhoria da qualidade e segurança do doente a nível da local, regional ou nacional;
 - h) Membro de equipas de gestão de risco, comissões de qualidade e segurança, gestão de altas, equipas de comissão locais
 - i) Membro do centro de formação e ou contributos nos processos de formação de enfermeiros;
 - j) Autor ou coautor de artigos nas áreas de gestão e administração;
 - k) Apresentação de palestras ou conferências nas áreas de gestão e administração
 - l) Apresentação de comunicações livres nas áreas de gestão ou administração
 - m) Apresentação de posters nas áreas de gestão e administração
 - n) Participação em órgãos sociais de associações

Artigo 14º - Atribuição da “Menção Honrosa” PREGL

1. Considera-se critério para atribuição de “Menção Honrosa” a demonstração de boas práticas no domínio da administração e gestão em enfermagem inovadoras, a que importe conferir visibilidade, muito embora não reúnam ainda as práticas que fundamentem a atribuição do “Prémio” **PREGL**.



APEGEL

Associação Portuguesa
dos Enfermeiros de
Gestores e Liderança

www.apegel.org

Contacto:

Rua Conselheiro Lopo Vaz
Lote D - 3º C
Lisboa
1800-142 Lisboa

964030169

info@apegel.org

Artigo 15º

Júri de avaliação reuniões, votação e deliberações

1. O júri de avaliação reúne mediante convocatória expressa pelo presidente da APEGEL, enviada por correio eletrónico, com, pelo menos, quinze dias de antecedência.
2. Cada membro do júri de avaliação tem direito a analisar individualmente os processos e preencher os critérios estabelecidos.
3. Quando se verifique a necessidade de recurso a voto de qualidade, particularmente na média dos somatórios das classificações, esta será exercida pelo presidente.
4. O júri de avaliação só pode deliberar validamente com a presença da totalidade dos seus membros.
5. O júri de avaliação delibera sobre a admissão ou exclusão de propostas, e de atribuição ou não atribuição do **PREGL**.

Artigo 16º - Reclamação e Recurso

As deliberações do júri de avaliação não são suscetíveis de reclamação, nem de recurso.

Regulamento aprovado em Reunião da APEGEL

Presidente da APEGEL

Lisboa, 10 de dezembro de 2023



APEGEL

Associação Portuguesa
dos Enfermeiros de
Gestores e Liderança

www.apegel.org

Contacto:

Rua Conselheiro Lopo Vaz
Lote D - 3º C
Lisboa
1800-142 Lisboa

964030169

info@apegel.org

ANEXO 1

Constituição do júri de avaliação das candidaturas do Prémio Reconhecimento de Enfermeiros como Gestor e Líder

O júri de avaliação das candidaturas será constituído pelos seguintes membros:

Nelson Guerra - Presidente do júri

Membros efetivos dos órgãos sociais

José Chora

Maria Manuela Martins

Artur Beja

Membros suplentes dos órgãos sociais

José Abelha

Ana Luisa Bastos

Membros externos

António Páscoa

Belmiro Rocha

Filomena Leal

Membros suplentes externos

Paula Franco

Teresa Magalhães